



TERMO DE REFERÊNCIA

Data:	Joaçaba SC, 09/07/2025
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO MANIPULADOS

1. OBJETO

Contratação eventual e futura para o fornecimento de insumos e medicamentos manipulados, destinados ao atendimento de pacientes residentes no Município de Joaçaba – SC, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE

Pregão - Registro de Preço – Menor Preço por Item

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender, de forma eventual e futura, à demanda por insumos e medicamentos manipulados necessários à continuidade e qualidade do atendimento prestado aos pacientes residentes no Município de Joaçaba – SC, por meio da rede pública de saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição desses itens é fundamental para assegurar o tratamento adequado de diversas condições clínicas que requerem formulações específicas, individualizadas e muitas vezes não disponíveis na indústria farmacêutica convencional. Tais medicamentos manipulados são indicados especialmente em casos de necessidades terapêuticas personalizadas, restrições de dosagem, alergias a determinados excipientes e adequações pediátricas ou geriátricas.

A contratação em regime eventual e futura justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, que varia conforme as prescrições médicas, fluxos de atendimento nas unidades de saúde e necessidades emergenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). O fornecimento contínuo e em tempo hábil desses insumos é indispensável para garantir a integralidade do cuidado e promover a eficácia dos tratamentos ofertados pela rede municipal.

Como critério a empresa proponente deverá possuir ponto de entrega localizado no Município de Joaçaba justificado pela necessidade de garantir maior agilidade, eficiência e segurança na entrega dos insumos e medicamentos manipulados destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal. Considerando que a retirada desses medicamentos será feita pelo próprio paciente, mediante

autorização da Secretaria de Saúde, é imprescindível que o local de entrega esteja acessível e próximo da população usuária, evitando deslocamentos que possam comprometer a continuidade dos tratamentos. Essa proximidade também facilita a comunicação entre a empresa e os órgãos municipais de saúde, promovendo maior controle e fiscalização. Dessa forma, tal exigência se mostra plenamente coerente com o interesse público, a eficiência administrativa e a promoção de um atendimento integral e de qualidade à população.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais deverão ter data de manipulação e validade impressas em suas embalagens.

4.2 As datas de manipulação destes medicamentos deverão ser imediatas após o recebimento da nota de empenho. E as datas de validade deverão ser de acordo com a durabilidade do medicamento e escritas na embalagem.

4.3 Os insumos e medicamentos manipulados deverão ser entregues 48 horas após o envio da nota de empenho.

4.4 Os medicamentos e insumos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo fiscal do respectivo contrato.

4.5 A empresa proponente deverá possuir ponto de entrega localizado no Município de Joaçaba.

4.6 Todos os medicamentos manipulados deverão seguir a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 67/07, atualizada pela RDC nº 87/08 que define as Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

4.7 Os produtos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e/ou secundária.

4.8 Embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente, além de permitir a entrega parcelada do quantitativo total, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano e as Autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a demanda;

4.9 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA.

5.2. Licença Sanitária atualizada, emitida pelo órgão sanitário local competente (Vigilância Sanitária), autorizando-a a realizar atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos relacionados a este certame.

5.3. Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, deve estar dentro do prazo de validade, conforme requerido pela Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Encaminhar a nota de empenho juntamente com o receituário médico.

6.2. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato, garantindo a adequada prestação dos serviços e fornecimento dos produtos.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. Comunicar formalmente a contratada sobre quaisquer não conformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as devidas correções.

6.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com indicação de data e providências adotadas.

6.6. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente, nos casos em que as irregularidades não forem sanadas voluntariamente pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer os insumos e medicamentos manipulados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do edital.

7.2. Trocar prontamente os produtos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências da fiscalização.

7.3. Entregar os itens no prazo máximo de 48 horas úteis após o envio da nota de empenho, em conformidade com as condições estabelecidas.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo frete e/ou entrega própria, transporte e descarregamento dos produtos até o local indicado pela contratante, garantindo condições adequadas de transporte (sem exposição ao ambiente, em veículos fechados).

7.5. Apresentar toda a documentação exigida nos documentos complementares;

7.6. Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, para esclarecimentos e resolução de eventuais problemas.

7.7. Obedecer integralmente às disposições contratuais e legais, sendo vedada a subcontratação ou repasse da obrigação a terceiros sem prévia autorização da contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 1.177.401,00 (um milhão cento e setenta e sete mil quatrocentos e um reais).

8.2. No decorrer da análise comparativa dos orçamentos obtidos, constatou-se que alguns apresentaram valores significativamente destoantes da média praticada no mercado, comprometendo a representatividade da estimativa de preços. Assim, com base no princípio da razoabilidade e visando preservar a economicidade do processo, justifica-se a exclusão dos seguintes orçamentos:

- Itens com valores muito acima da média de mercado:
Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71 e 72.
Estes itens apresentaram valores superiores à média observada em consultas a fornecedores e catálogos de preços praticados, sendo desconsiderados para fins de estimativa, a fim de evitar distorções nos preços referenciais.
- Itens com valores muito abaixo da média de mercado:
Itens 10, 13, 21, 30, 36, 44, 60 e 67.
Estes apresentaram valores demasiadamente inferiores, o que pode indicar inconsistência na composição de custos ou erro na precificação, razão pela qual foram igualmente excluídos da média estimativa.

8.3. Justificativa para utilização de apenas dois orçamentos válidos: Para os itens 2, 7, 9, 16, 20, 54 e 55, a estimativa foi realizada com base em apenas dois orçamentos válidos, tendo em vista a dificuldade comprovada de obtenção de três propostas comerciais compatíveis, mesmo após diversas tentativas de consulta a fornecedores. Em alguns casos, houve recusa de envio de propostas ou ausência de resposta, enquanto em outros, os orçamentos recebidos apresentaram valores fora do padrão aceitável de mercado, sendo desconsiderados conforme critérios estabelecidos no item 8.2.

8.4. Tais medidas visam assegurar a adequação técnica da estimativa, preservar a lisura do procedimento, e garantir a compatibilidade com os preços atualmente praticados, atendendo às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

8.5. Foi necessário proceder com ajustes em alguns orçamentos recebidos, conforme descrito a seguir:

- Item 72 – Empresa Substância:
O valor apresentado pela empresa correspondeu ao total do item, sem discriminação unitária. Assim, foi realizada a divisão do valor total pelo número de unidades solicitadas, para fins de compatibilidade com a sistemática da licitação, que se dará por preço unitário.
- Diversos itens – Empresa Vicfarma:
A empresa apresentou os preços com base em 30 comprimidos, sem detalhar o valor por unidade. Diante disso, foi necessário dividir o valor informado por 30, a fim de obter o valor unitário por comprimido.
- Item 71 – Empresa Formularium:

O valor informado foi apresentado de forma global. Para adequação à metodologia licitatória, o valor total foi dividido pela quantidade prevista, de modo a obter o preço por unidade.

- Item 72 – Empresa Formularium:

Assim como no item anterior, o valor foi informado de forma total. Foi realizada a divisão proporcional pelo número de unidades solicitadas, garantindo a apresentação do valor unitário exigido na licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33 – 3.3. 90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do manipulado, mediante apresentação de nota fiscal.

10.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.3. Deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

11.6. De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório a Sra. Cristiane Volpato Michelin e a gestora do contrato será o, Sra. Sheila Ferri.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.

12.2. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorrente deste procedimento poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo, celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços vigente. A assinatura do contrato deverá ocorrer durante o prazo de validade da referida Ata, sendo permitida sua vigência até o limite da Lei.

12.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.5. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo